



**Escola Nacional de  
Administração Pública**

**“BUSCA ATIVA” VISANDO UM MAPEAMENTO DAS ENTIDADES SOCIAIS DE  
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELO HORIZONTE A  
PARTIR DA REGIÃO LESTE**

Autora: Claudinéia Ferreira Jacinto

Pós-Graduação em: Especialização em Desenvolvimento Local e Objetivos de  
Desenvolvimento Sustentável

Período: 1/2018

Email(s): [claudijacinto@gmail.com](mailto:claudijacinto@gmail.com); [cjacinto@pbh.gov.br](mailto:cjacinto@pbh.gov.br)

Instituição de Ensino: Escola Nacional de Administração Pública

Orientador: Prof Ms. Rafael Rocha Viana

## **Resumo**

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte visa contribuir para a efetivação dos direitos deste segmento social, oportunizando às Entidades Sociais e Organizações da Sociedade Civil, registradas e localizadas nesse Município, o acesso a recursos financeiros, assessoria técnica, formação. Espera-se que as OSCs desenvolvam projetos de qualidade e contribuam para a prevenção e diminuição nos índices de violação de direitos. Contudo, desconhece-se o universo de OSCs que atuam com as crianças e adolescentes na cidade. O desconhecimento interfere diretamente na garantia de que aportes financeiros e técnicos cheguem com equidade a todas Entidades, sobretudo aquelas localizadas ou que desenvolvem projetos em territórios mais vulneráveis. O desconhecimento compromete as atribuições do CMDCA e da Administração Pública, conforme preconizadas na Política Pública para Infância e Adolescência, no ECA e nos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, também conhecido como Agenda 2030 da ONU para Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos ODS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 16, 17. O Projeto de Intervenção propõe realizar, por meio da adaptação da ferramenta “Busca Ativa”, o mapeamento das Entidades Sociais/OSCs que atendem crianças e adolescentes da região Leste de Belo Horizonte, a partir do local de sua ação no território.

**Palavras-chave:** Criança e Adolescente; Busca ativa; Mapeamento; OSCs; ODS.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACS – Agente Comunitário de Saúde  
BH - Belo Horizonte  
BD – Banco de Dados  
CEBAS – Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social  
CF – Constituição Federal  
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CMDCA-BH – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente  
ENAP – Escola Nacional de Administração Pública  
FABRINQ – Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente  
FMDCA-BH – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Aplicada  
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos  
IVJ - Índice de Vulnerabilidade Juvenil  
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social  
MDH – Ministério dos Direitos Humanos  
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil  
OCA – Orçamento da Criança e Adolescente  
ODM - Objetivos do Desenvolvimento do Milênio  
ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável  
ONU – Organização das Nações Unidas  
OS - Organização Social  
OSC - Organização da Sociedade Civil  
OSCs - Organizações da Sociedade Civil  
PBH – Prefeitura de Belo Horizonte  
PI – Projeto de Intervenção  
PMIA – Plano Municipal para a Infância e Adolescência  
PPAG – Plano Plurianual Governamental  
SGD – Sistema de Garantia de Direitos  
SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente  
SOF – Sistema Orçamentário e Financeiro  
URBEL – Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte  
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

## **LISTA DE FIGURA**

Figura 01 – Índice de Vulnerabilidade Juvenil de Belo Horizonte.....	11
Figura 02 – Homicídios de população masculina com idade entre 15 e 29 anos por Território e região.....	12
Figura 03 – Divisão Administrativa de Belo Horizonte por Região e Territórios 2014.....	15
Figura 04 – Gráficos do IVJ da Região Leste e por Indicador Desagregado.....	16
Figura 05 – Gráfico dos 5 Ps Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	20
Figura 06 – Gráfico dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	22

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 01 – Relação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	22
Quadro 02 - Levantamento das OSC ligadas ao atendimento de Crianças e Adolescentes em Belo Horizonte e na Região Leste.....	34
Quadro 03- Processo metodológico da Busca Ativa de OSCs de atendimento de Crianças e Adolescentes na Região Leste de BH por Etapa.....	36

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. PROBLEMA .....	9
3. JUSTIFICATIVA .....	10
3.1. Região Leste de Belo Horizonte: caracterização do locus da Intervenção .....	15
4. OBJETIVOS .....	18
1.1. Objetivo geral .....	18
1.2. Objetivos específicos .....	18
5. REVISÃO DA LITERATURA .....	19
5.1. A Criança e o Adolescente, Políticas Públicas e os ODS: antecedentes .....	19
5.2. A Política para a Infância e Adolescência e o Sistema Municipal de Garantia de Direitos em Belo Horizonte .....	25
5.3. Organizações da Sociedade Civil ou Entidades Sociais? Complexidades das nomenclaturas no âmbito do CMDCA e do Município .....	28
5.4. A Busca Ativa: de procedimento técnico de vigilância epidemiológica à ferramenta estratégica da Política da Assistência Social .....	30
6. METODOLOGIA .....	33
7. CRONOGRAMA .....	37
8. RECURSOS NECESSÁRIOS .....	38
9. RESULTADOS ESPERADOS .....	38
REFERÊNCIAS .....	40

## 1. INTRODUÇÃO

A criança e o adolescente no Brasil alcançaram a condição de “sujeitos de direitos” e pessoas em condição “singular” de desenvolvimento, há pouco mais de duas décadas, com o Estado Democrático de Direito. Alcançar esta condição significa que à elas estão assegurados, de forma interdependente e indissociável, o direito à vida, à saúde, à convivência familiar, à educação, ao lazer, a cultura, dentre outros. O direito à proteção integral pelas crianças e adolescentes brasileiros configura-se nesta perspectiva.

Tais condições estão inscritas na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 227 e 228 principalmente, e em lei federal específica, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, dedicada exclusivamente aos direitos, deveres e às condições para o atendimento e realização da proteção integral para o segmento infanto-juvenil. No âmbito internacional, várias declarações, protocolos e acordos entre países e nações reforçam essa compreensão. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente de 1954 e de 1989 das Nações Unidas (ONU), o Pacto entre países em torno dos Objetivos do Milênio (ODM) em 2000, e atualmente, a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), são as principais.

No Brasil, estas alterações legais, sobretudo, a de sua lei maior, também conhecida como “Constituição Cidadã”, foram conquistadas com intenso e vigoroso processo de redemocratização política vivenciado na década de 1980. Movimentos sociais, sindicatos, partidos políticos, representantes de categorias profissionais, de instituições acadêmicas, organizações sociais de representação do segmento infanto-juvenil, dentre outros, trouxeram para o centro da agenda pautas como o enfrentamento da questão social e o reconhecimento e atendimento das demandas de segmentos sociais então “invisíveis” e denominados de “minorias”.

Esta agenda de reivindicações e de reformas possibilitou um novo “olhar” para o cidadão e cidadã brasileiros, tendo como foco a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a liberdade. A mulher, a pessoa idosa, pessoa com deficiência, população indígena, população negra, a criança e adolescente com suas especificidades e peculiaridades, dentre outros segmentos populacionais e sociais começaram a ter visibilidade e passaram a ser protagonistas nas e das políticas sociais específicas e ou, de forma transversal, em políticas públicas setoriais ou temáticas.

A proteção integral à criança e ao adolescente, portanto, é uma prerrogativa legal e política no marco dos direitos humanos, onde este segmento torna-se prioritário na atenção de políticas públicas e ações a serem garantidas pelo Estado, pela família e pela sociedade civil.

Este conjunto de alterações no campo da legislação e sociocultural gerou importantes mudanças no âmbito do planejamento e da gestão das políticas públicas brasileiras, dentre as quais, as de atendimento e proteção integral infanto-juvenil. A atuação de forma complementar entre a família, sociedade e Estado, a despeito das responsabilidades distintas de cada um; a ampliação do campo de atuação da política em torno de um sistema de garantia de direitos; e o atendimento à criança, ao adolescente e respectivas famílias, por meio de uma rede institucional de promoção e defesa visando assegurar os direitos peculiares ao desenvolvimento da infância e da adolescência, configuraram-se como as principais mudanças.

A atuação em Rede de forma complementar e a constituição de um Sistema pressupõem o conhecimento pelo poder público municipal e pela própria rede de proteção, do conjunto das instituições, organizações e entidades sociais atuantes no território. O estabelecimento de regras, de condicionalidades e os aportes e apoios necessários ao bom desenvolvimento da política para a infância e adolescência entre esses parceiros são condições fundamentais para o alcance dos objetivos da política. O enfrentamento dos desafios peculiares à singularidade que o desenvolvimento da criança e do adolescente impõem, sobretudo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável, onde a redução da pobreza e da desigualdade, a promoção da justiça e a garantia que “ninguém seja deixado para trás” são imperativos. A política pública para a Infância e Adolescência deve-se organizar neste contexto.

Em Belo Horizonte, a Política para este segmento integra juntamente com o Conselho municipal, o Fundo, as Conferências e a Rede de Proteção integral formada pelas organizações e entidades sociais, Promotora da Infância, dentre outros órgãos, o Sistema municipal de Garantia da Criança e do Adolescente. A política pública para a Infância e Adolescência é elaborada e ofertada a partir das diretrizes deliberadas em Conferência e pelo Conselho, órgão deliberativo e articulador das ações e políticas relacionadas à população na faixa etária de 0 a 18 anos, que, dentre outras atribuições, monitora as ações governamentais e não governamentais desenvolvidas no âmbito da Rede.

O Conselho é também o gestor do Fundo, um potente instrumento legal que

possibilita a captação de recursos destinados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e viabiliza aportes de recursos a projetos, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos desenvolvidos pela Rede de entidades sociais e organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA.

Todas essas diretrizes e as indicações de ações prioritárias de atendimento a serem realizadas para esse segmento social, no município, são materializadas em resoluções e ou outros documentos que pautam tanto as secretarias e demais unidades da Administração Municipal responsáveis pela execução das políticas setoriais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, meio ambiente, desenvolvimento econômico, dentre outras, como as OSCs e entidades sociais no desenvolvimento de seus projetos e ações. As OSCs e Secretarias tratam-se, portanto, de órgãos estruturantes e estratégicos no acesso e fortalecimento dos direitos sociais de crianças, adolescentes e suas famílias, e na melhoria dos serviços e ações ofertados para este fim. São por meio destas que as políticas públicas com seus projetos e ações se materializam, possibilitando mensurar, dentre outros, as metas locais definidas para alcançar os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em Belo Horizonte.

Os ODS se estruturam em uma complexa agenda mundial, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem na erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, o requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. As ações e metas propostas no âmbito desta Agenda, também conhecida por agenda ODS, devem ser executadas de forma integrada e interdependente, considerando todas as dimensões estruturantes do desenvolvimento sustentável, quais sejam: a econômica, a social e ambiental. A Agenda 2030 é composta por 17 Objetivos globais interdependentes e indissociáveis, 169 metas e 231 indicadores, a serem alcançados até o ano de 2030.

Para que a criança e o adolescente se tornem “sujeitos de direitos” e alcancem todas as formas de desenvolvimento necessárias de fato, como preconizado nas legislações e protocolos, a execução de medidas e ações concretas visando o alcance das metas globais e locais estabelecidas pelos ODS são urgentes e não permitem intermitências. A proteção integral infanto-juvenil requer esforços de planejamento e gestão para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sobretudo os ODS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11 e 17. Estes ODS estão, no

âmbito deste projeto de intervenção, associados diretamente à política de atendimento para a infância e adolescência local, por contribuírem e impactarem a formação cidadã e o desenvolvimento saudável e peculiar das crianças e adolescentes belorizontinos.

A maioria das ações, medidas e projetos necessários para se alcançar os ODS com foco na infância e na adolescência em Belo Horizonte é executada em parceria com as entidades sociais e OSCs que atuam com crianças e adolescentes. São por meio dessas que, em grande parte, os serviços e ações às crianças, adolescentes e famílias residentes em territórios vulneráveis da cidade são ofertados.

Neste sentido, conhecer o universo das entidades sociais e OSCs que atuam com crianças e adolescentes torna-se fundamental. Quem são elas? Quantas são? Quais são as tipologias de atendimento e ou de atuação no território? Por que não são oficialmente conhecidas? Qual é a rede de entidades parceiras e com quem se pode contar em Belo Horizonte? Conhecer o sistema e a rede de proteção e atendimento à criança e adolescente no contexto da política pública, e sobretudo as entidades sociais e organizações da sociedade civil que atuam e compõem o sistema de garantia de direitos a partir da atuação no território, portanto, enquadra-se como o objeto deste projeto de intervenção.

Desta forma, a intervenção proposta envolverá a identificação dessas OSCs e Entidades sociais de atendimento e ou que atuam com crianças e adolescentes no território, e a “busca ativa” surge como alternativa metodológica para viabilizar, de forma qualificada, sua localização e o respectivo mapeamento.

O presente trabalho está estruturado em 09 capítulos, além desta introdução. O capítulo 2 apresenta o problema que o projeto propõe discutir e intervir. O terceiro capítulo discorre sobre a justificativa da intervenção e apresenta a região Leste de Belo Horizonte, local escolhido como piloto para a intervenção. Os objetivos que o Projeto pretende alcançar são apresentados a seguir. O quinto capítulo dedica-se a uma breve revisão da literatura e está subdividido em quatro subcapítulos que discutem os fundamentos teóricos e técnicos sobre a criança e o adolescente enquanto um ser em desenvolvimento peculiar e portadora de direitos sociais, os ODS e a ferramenta busca ativa. A metodologia a ser adotada no mapeamento, considerando as particularidades do projeto, é apresentada no capítulo 6. Nos demais são detalhados os itens que compõem um projeto de intervenção.

## 2. PROBLEMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (CMDCA-BH) visa contribuir para a efetivação dos direitos desse segmento social por meio da promoção de oportunidades para que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) possam acessar recursos financeiros, assessoria técnica, serem monitoradas nas ações apoiadas, dentre outras condições materiais e, assim, serem fortalecidas e se integrem ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

O problema que se busca discutir com este Projeto de Intervenção é o desconhecimento, pelo CMDCA e Poder Público municipal, sobre o universo das Entidades Sociais e OSCs que atendem e ou atuam crianças e adolescentes em Belo Horizonte.

O desconhecimento interfere diretamente na garantia de que aportes de recursos financeiros e técnicos cheguem com equidade a todas as Organizações da Sociedade Civil, sobretudo àquelas localizadas ou que ofertam ações e desenvolvem projetos em territórios mais vulneráveis da cidade.

Parte-se do pressuposto, portanto, que o desconhecimento sobre a ação e localização dessas Entidades Sociais / OSCs comprometem a missão, visão e valores do CMDCA, bem como o papel e atribuições da Administração Pública municipal, conforme preconizados na Política Pública de Atendimento da Criança e Adolescente do Município, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Agenda 2030 das Organizações das Nações Unidas (ONU), prejudicará o cumprimento das metas locais para se alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Política de atendimento às crianças e adolescentes de Belo Horizonte é executada de forma transversal e concomitante pelos órgãos governamentais municipais e pelas entidades sociais e ou organizações da sociedade civil distribuídas pela cidade. São por meio destas OSCs e Secretarias municipais, que as políticas públicas com seus programas, projetos e ações se desenvolvem.

Conhecer as políticas públicas, seu sistema e a rede de atendimento, e, sobretudo, conhecer as Entidades Sociais e Organizações da Sociedade Civil atuantes em uma cidade de muitos contrastes e desigualdades sócioterritoriais, torna-se fundamental.

Belo Horizonte, embora seja uma cidade que se encontra num patamar de desenvolvimento humano considerado muito alto, com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,810, possui cerca de 20% de sua população total residindo em assentamentos precários de interesse social - vilas e favelas, loteamentos irregulares e ocupações urbanas (PBH, 2018; URBEL/IBGE, 2010), e grande parte desta situada em territórios com alto grau de vulnerabilidade social, urbanístico e ambiental. Segundo dados do Censo 2010 para o ano de 2017 (IBGE, 2019), Belo Horizonte é a sexta cidade mais populosa do Brasil, com 2,523 milhões de habitantes.

Um quarto de sua população (25%) é de crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 a 18 anos. O orçamento municipal destinado às políticas para este segmento, no ano de 2018, acompanhou esse percentual demográfico: R\$ 3,26 bi ou 26% de R\$ 12,5 bilhões de reais. O Orçamento temático da criança e adolescente de Belo Horizonte, também conhecido como OCA<sup>1</sup>, representou, em 2018, 28% de valores liquidados (gastos efetivamente realizados) em relação ao orçamento e gastos totais da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH, 2019). Entretanto, considerando apenas a variável recursos financeiros, conforme parâmetros estabelecidos pela Fundação

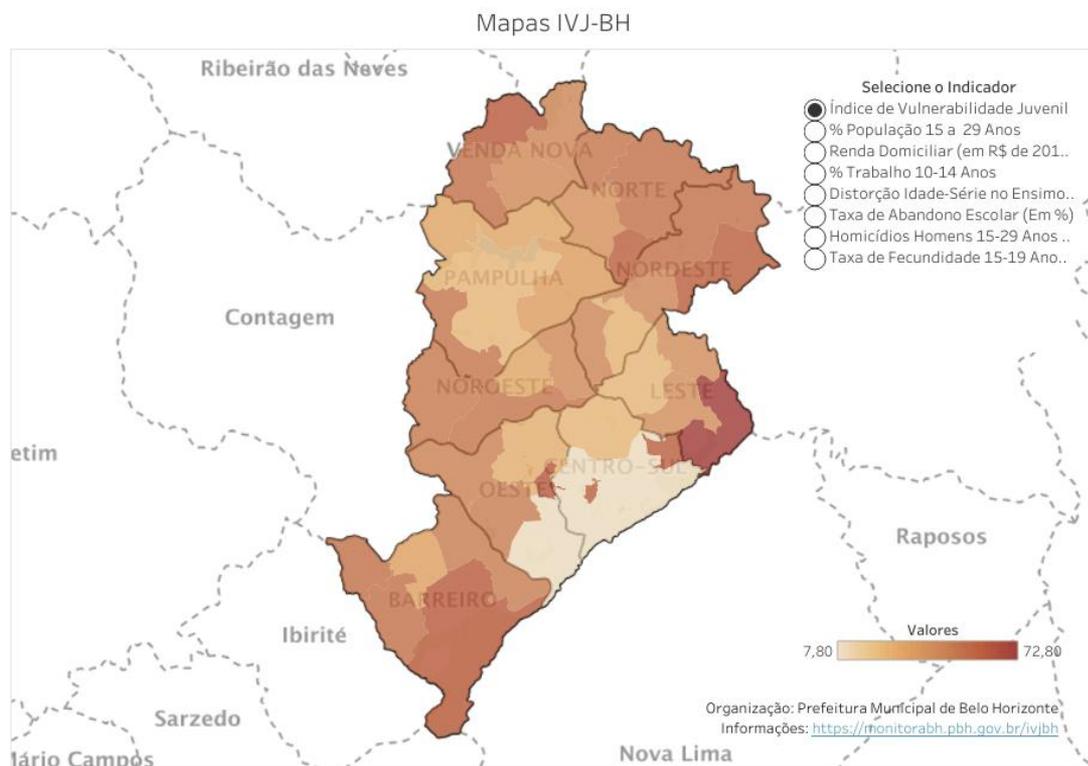
---

<sup>1</sup> O OCA – Orçamento Criança e Adolescente “constitui-se uma metodologia para seleção e apuração, a partir do orçamento ou da sua execução orçamentária, das ações e despesas públicas para a promoção e proteção da criança e do adolescente” (SILBERSCHNEIDER, 2009, pag. 65), criada em 2003 como resultado de um protocolo de intenção entre a Fundação Abrinq, UNICEF e INESC para criar instrumentos de monitoramento do orçamento destinado ao segmento nos três níveis de governo. Em Belo Horizonte esta metodologia foi aperfeiçoada e desde 2006 o município apura esse orçamento temático. Em 2010, por meio da Lei de n. 9330, o OCA passa integrar formalmente a peça orçamentária municipal. O OCA BH é publicado quadrimestralmente em dados abertos no site: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/orcamentos-tematicos/oca>

Abrinq, um dos organismos nacionais responsáveis pela criação e monitoramento dessa metodologia de apuração do orçamento para esse segmento social no âmbito nacional (F.ABRINQ; UNICEF; INESC; 2005, pag.15; SILBERSCHNEIDER, 2009, pag. 65 ), não foi suficiente para evitar ou coibir que muitas crianças e adolescentes ainda tenham direitos sociais e humanos violados.

O Índice de Vulnerabilidade Juvenil de BH (IVJ-BH, PBH, 2016) ilustra bem a dimensão dessa violação, ao apresentar a existência de territórios intraurbanos com alta vulnerabilidade social e revelar a grande desigualdade entre eles. Os índices encontrados em 2016 variaram numa escala de 0 a 100, entre o pior índice encontrado, 72,80 a, ao melhor, 7,8, como pode ser observado na figura a seguir (01), demonstrando a presença de risco social a que crianças e adolescentes estão cotidianamente submetidos.

**Figura 01 – Índice de Vulnerabilidade Juvenil de Belo Horizonte**



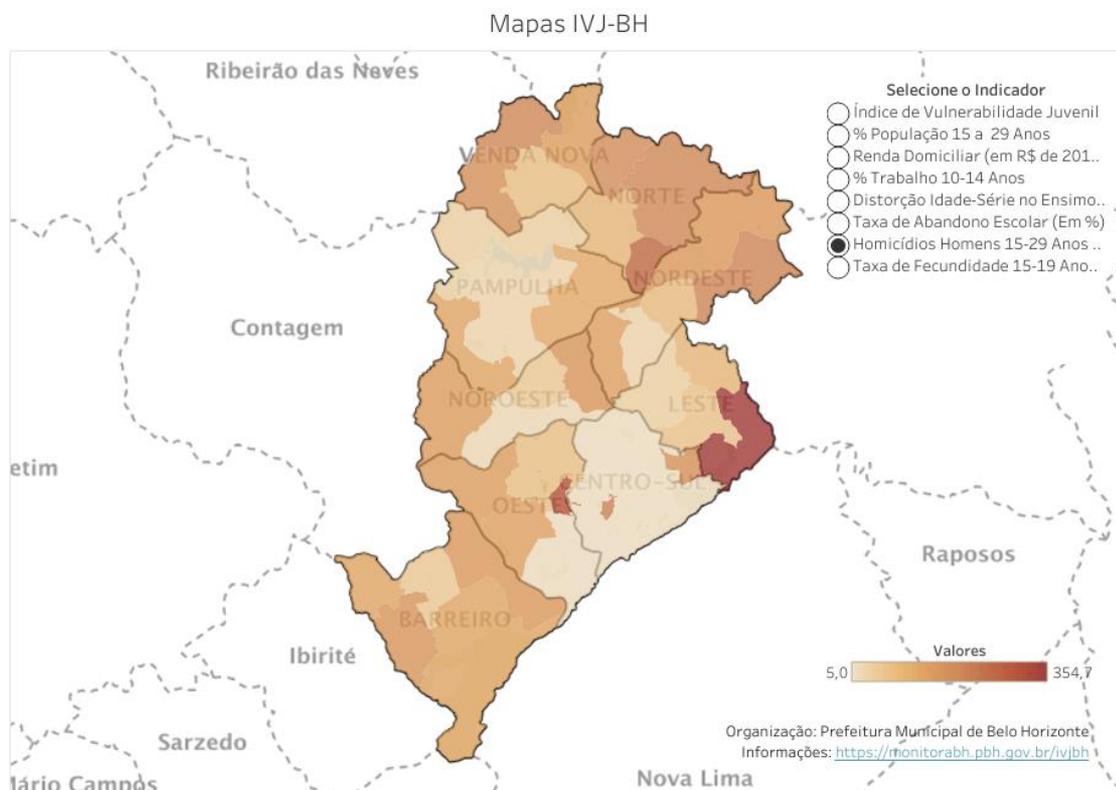
Fonte: PBH/IVJ, 2016. <https://monitorabh.pbh.gov.br/ivjbh#mapas>

O IVJ-BH é um índice composto por sete indicadores que, agregados, revelam visivelmente a dimensão da violação dos direitos das crianças e adolescentes da cidade, quais sejam: percentual da população jovem, entre 14 a 29 anos; percentual

de crianças e adolescentes (10 a 14 anos) que trabalham; a renda domiciliar média, todos do Censo IBGE 2010; a taxa de abandono escolar no ensino médio (2013-2015); taxa de distorção idade/série (2013-2015); taxa média de homicídio de população masculina com idade entre 15 e 29 anos (2013-2015) e taxa de fecundidade na faixa etária de 15 e 29 anos (2013-2015).

A título de comparação, a média do IVJ encontrada no município em 2016 foi de 41,1 e as médias encontradas para as nove regiões administrativas da cidade variou entre 49,5 e 24,3, região com menor índice. A região Leste do município apresentou um índice médio de 41,3, menor vulnerabilidade se comparada a outras cinco regiões da cidade. Contudo é onde está localizado o território que apresentou o maior índice de vulnerabilidade juvenil de toda a cidade (72,8) e umas das maiores taxas de homicídios de jovens da cidade, como indica a figura 2 (PBH, 2016). Estes indicadores foram considerados para a escolha da região Leste como área de intervenção proposta deste projeto, como será apresentado no tópico 3.1.

**Figura 02 – Homicídios de população masculina com idade entre 15 e 29 anos por Território e Região**



Fonte: PBH/IVJ, 2016. <https://monitorabh.pbh.gov.br/ivjbh#mapas>

A desigualdade sócioterritorial apresentada pelos dados e a observação visual por meios das figuras, demonstram que o planejamento e a oferta de projetos, ações e serviços, que combatem e ou previnem as violações de direitos às crianças e adolescentes e populações mais vulneráveis, pela Rede de Entidades Sociais em Belo Horizonte, não são tarefas triviais. Requer, necessariamente, apoio técnico e financeiro, de forma que, dentre outros apoios e condições materiais, se apropriem do significado conceitual de vulnerabilidade no território e quais dimensões precisam ser enfatizadas em suas práticas. Indica a necessidade de apoio e assessoria técnica em processos de formação, de capacitação e fomento a inovação e busca de soluções no próprio território, dentre outros temas.

Estes aspectos são fundamentais para a modelagem e oferta de projetos e ações pelas Entidades Sociais, reiterando a relevância de serem conhecidas, registradas e contarem com o apoio e suporte do CMDCA/BH e da PBH.

O CMDCA tem conhecimento de 293 Entidades Sociais que atendem e ou atuam crianças e adolescentes em Belo Horizonte. Destas, segundo dados fornecidos pela sua Secretaria Executiva em 06 de setembro de 2019, referentes ao mês de agosto do mesmo ano, 122 entidades (41,6% do total) encontram-se com os registros atualizados, portanto, passíveis de monitoramento e aptas a acessar recursos do Fundo para o desenvolvimento de seus projetos e ações. Nesta data, 186 entidades encontravam-se inscritas nos 08 programas<sup>2</sup> do CMDCA-BH atendendo 57.124 crianças e adolescentes. Entretanto, quase 50%, 144 entidades encontram-se com os registros desatualizados por algum motivo a saber e, por isto não habilitadas para estarem funcionando e atendendo crianças e adolescentes. Outras 27 (9,8%) perderam a validade do registro, mas estão com os processos tramitando visando a renovação. (CMDCA, 2019).

Infere-se que o desconhecimento sobre a quantidade e tipologias das Entidades Sociais que atuam com Crianças e Adolescentes na cidade é bem superior. Segundo as técnicas da Secretaria Executiva do CMDCA e o Conselheiro municipal

---

<sup>2</sup> Segundo a Resolução 116/2015 do CMDCA-BH, os Programas dividem-se em dois blocos: os de Proteção e Socioeducativos, conforme seus artigos 13 e 14. Os programas de Proteção são destinados a crianças e adolescentes com ações ofertadas por Entidades Sociais e Órgãos Governamentais inscritos nos regimes de atendimento (artigo 3) "orientação e apoio sociofamiliar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar e acolhimento institucional ou familiar". Os programas Socioeducativos são aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos que forem determinadas medidas. Da mesma forma, as OSCs e Órgãos governamentais devem ser habilitadas e registradas para os regimes de atendimento: "Prestação de serviços à comunidade - PSC; Liberdade assistida - LA; Semiliberdade e Internação".

entrevistados por ocasião das reuniões de levantamento e discussão do pré-projeto, esporadicamente chegam ao Conselho denúncias sobre OSCs que não estão atendendo crianças e adolescentes adequadamente; que não possuem registro; e ou que se inscrevem em alguma atividade oferecida pelo Conselho como curso de qualificação, capacitações e palestras, mas que não são registradas e não possuem quaisquer informações sobre a política pública, dentre outras evidências.

O desconhecimento interfere diretamente nos arranjos do desenvolvimento e nos resultados da Política Pública para a Infância e Adolescência como um todo. De modo geral, impacta negativamente na efetivação dos direitos sociais e humanos do público infanto-juvenil uma vez que os aportes de recursos financeiros e as oportunidades de apoio ou assessoria técnica, disponibilizados pelo Poder Público e pelo CMDCA BH, não podem ser acessados por todas as entidades sociais existentes na cidade. E, como não são conhecidas, não há monitoramento de suas ações, tampouco a possibilidade de contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados por essas OSCs pelo CMDCA e Poder Público.

Neste contexto, é fundamental que o CMDCA/BH conheça, quantifique e reconheça a importância das Entidades Sociais e OSCs que atendem as crianças e adolescentes.

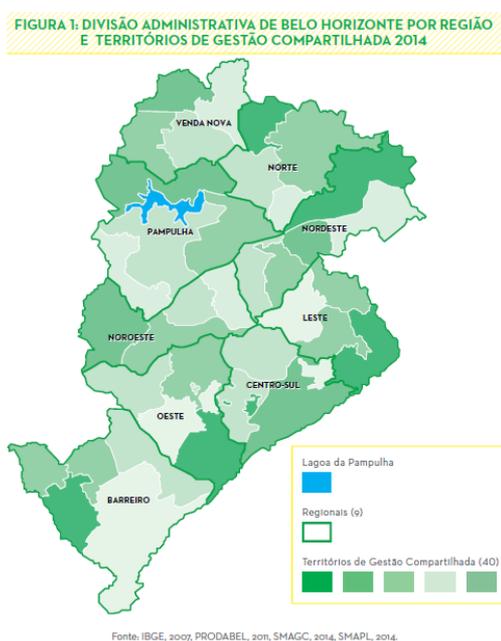
Em razão deste diagnóstico, o presente Projeto de Intervenção (PI) se justifica, uma vez que buscar-se-á realizar o Mapeamento das Entidades Sociais (OSC) não registradas e registradas no CMDCA/BH, que atuam com crianças e adolescentes na região Leste de Belo Horizonte, a partir do local de sua ação no território.

Conhecer o universo total das Entidades Sociais que integram o Sistema de Garantia de Direitos local permitirá, futuramente, discutir se a busca ativa por essas OSCs e o respectivo mapeamento, contribuirão na melhoria da qualidade dos projetos e ações prestados por elas às crianças e adolescentes dos territórios, e na prevenção e diminuição nos índices de violação de direitos das crianças e adolescentes. Permitirá perguntar se chegar nos territórios mais vulneráveis da cidade, por essa estratégia, contribuirá para prevenir e combater as formas de violações de direitos de Crianças e Adolescentes, e alcançar as metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS no âmbito local?

### 3.1. Região Leste de Belo Horizonte: caracterização do locus da Intervenção

A região Leste possui uma população de 238.539 moradores (IBGE, 2010), é dividida em 04 Territórios (unidades de planejamento) como mostra a figura 3, e a menor área territorial de Belo Horizonte. Em razão disto, potencializada pela proximidade com a região central da cidade, apresenta uma densidade demográfica média alta (8.520 hab./Km<sup>2</sup>).

**Figura 03 – Divisão Administrativa de Belo Horizonte por Região e Territórios 2014**



Fonte: Plano Estratégico de Belo Horizonte, 2030. PBH, 2016.

O IDH desta região é alto, 0,83, superior à média verificada para a cidade de Belo Horizonte como um todo. É uma região que tem muitas virtudes. Dentre estas, a grande contribuição para o capital cultural da cidade, para o lazer e o entretenimento, com os blocos de carnaval de rua, restaurantes/ gastronomia e o tradicional “Clube da Esquina” de Milton Nascimento, Wagner Tiso, Beto Guedes, Lô Borges e família. Entretanto, a região Leste destaca-se também pelos impactos da crise econômica sobre o movimento comercial e pela alta criminalidade elevada nos bairros Alto Vera Cruz e Taquaril, como destaca o Plano Estratégico de Belo Horizonte 2030 (PBH, 2016).

Esta informação é corroborada pelo Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ) que

demonstrou que, embora a região Leste como um todo tenha apresentado um índice médio de 41,3, menor vulnerabilidade se comparada a outras cinco regiões da cidade, é onde está localizado o território, cujos bairros citados situam-se, que apresentou o maior índice de vulnerabilidade juvenil de toda a cidade (72,8) e umas das maiores taxas de homicídios de jovens de Belo Horizonte, como demonstrou a figura 2 (PBH, 2016).

Destaca-se na figura 4, que de modo geral, este território, denominado de L4, encontra-se acima da média da região em quase todos os indicadores, à exceção da Renda domiciliar, que fica bem abaixo da média.

**Figura 04 – Gráficos do IVJ da Região Leste e por Indicador Desagregado**



Fonte: PBH/IVJ, 2016. <https://monitorabh.pbh.gov.br/ivjh#mapas>

Apesar deste cenário, a região conta apenas com 35 Entidades Sociais de atendimento à criança e adolescente, 12% do total de OSCs distribuídas na cidade e registradas no Conselho. Entretanto, 15 encontram-se com registros desatualizados. As 20 OSCs com registros ativos atendiam em Agosto/2019, 2.578 adolescentes. Além disso, é uma das regiões que menos tem sido contempladas com projetos classificados em editais de chamamento público, tanto para receber recursos financeiros quanto para ter autorização para captar recursos via destinação fiscal do Imposto de Renda. No primeiro caso, dos 33 projetos classificados no Edital 002/2018, apenas 02 são de OSCs com atuação na região Leste. No Edital 01/2017, apenas 04

projetos de um total de 42 aprovados, receberam o certificado de autorização para captação de recurso junto a empresas e pessoas físicas, e no Edital 01/2019, em curso, das 45 propostas recebidas, apenas 04 são da região Leste.

Neste sentido, a escolha desta região para a intervenção se deu por dois critérios básicos. O primeiro por nela estar situado o território com maior vulnerabilidade juvenil e com a maior taxa de homicídio de adolescente e jovem no município no ano de 2017. O segundo por ser uma região da cidade com baixa participação em projetos contemplados nos editais de chamamento público para destinação de recursos financeiros, representando, em média, 8% do total de entidades contempladas e aptas para estabelecerem as parcerias.

## **4. OBJETIVOS**

### **1.1. Objetivo geral**

Propor a realização de um Mapeamento das Entidades Sociais e ou Organizações da Sociedade Civil que atuam com Crianças e Adolescentes da região Leste de Belo Horizonte a partir da atuação no território.

### **1.2. Objetivos específicos**

Identificar as Entidades Sociais/Organizações da Sociedade Civil registradas e não registradas no CMDCA-BH com atuação na região Leste.

Apresentar e deliberar junto ao CMDCA/BH a realização do Mapeamento das Entidades Sociais que atuam junto à criança e adolescente no referido território.

Elencar em conjunto com as Conselheiras e Conselheiros municipais, os procedimentos metodológicos e técnicos a serem definidos e deliberados para realização do Mapeamento.

## **5. REVISÃO DA LITERATURA**

### **5.1. A Criança e o Adolescente, Políticas Públicas e os ODS: antecedentes**

O Brasil implementou importantes mudanças no planejamento e gestão de políticas públicas nas últimas duas décadas, dentre estas, as relacionadas à criança e adolescente.

A implantação e ou implementação dos projetos, programas e ações dessas políticas foram passíveis de planejamento e execução nos municípios graças às prerrogativas legais previstas na CF 1988. Como destaca a Fundação Abrinq em documento dirigido aos Prefeitos (2017, pag. 10), a ênfase dada pela Constituição aos direitos sociais e deveres do Estado; à institucionalização da descentralização político-administrativa, reconhecendo o Município como ente federativo autônomo; a descentralização da prestação de serviços sociais básicos como a de saúde, educação e assistência social; a criação de condições para a participação da sociedade civil na proposição para formulação de ações e no controle social; a colaboração entre Estado e Sociedade na execução e prestação de serviços; bem como a recomendação da intersetorialidade e a articulação como elementos centrais na viabilização da descentralização; e a criação de conselhos de direitos e outros mecanismos de participação, foram determinantes na implantação e implementação das políticas públicas vigentes até o ano de 2018.

No âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente realizada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (ONU) em 1989, fortaleceu a legislação nacional quando preconizou a prioridade da criança e adolescente “em todas as políticas e ações tomadas por governos, empresas e sociedade civil” (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2017, pag. 5), visando a proteção das mesmas. Em 1990, dois anos após a promulgação da Constituição Federal e um ano após essa Convenção da ONU, é instituído pela Lei Federal de n 8.089, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, que incorporou, detalhou os preceitos constitucionais e ratificou as recomendações da ONU, atribuindo significado à expressão “absoluta prioridade” à criança e ao adolescente.

Nos anos 2000, a ONU estabeleceu oito Objetivos do Milênio (ODM) e pactuou com 191 países o compromisso de realização de ações visando alcançar, no período

entre 2000 a 2015, as metas de acabar com a fome; reduzir a mortalidade infantil; promover a igualdade entre os sexos e a autonomia da mulher; melhorar a saúde das gestantes; combater a Aids, a malária e outras doenças; garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; e estabelecer parcerias para o desenvolvimento. (PBH/OBSERVATORIO, 2006).

A partir dos ODM, um novo passo foi dado para garantir à infância e à adolescência a materialização do significado da prioridade absoluta. Em 2002, a ONU reuniu em Sessão Especial da Assembléia Geral, Chefes de Estado e de Governos que se comprometeram em executar ações para a proteção, educação e cuidados da criança e do adolescentes de forma prioritária, em torno de três eixos de atuação: “Promoção de Vidas Saudáveis, Acesso à Educação de Qualidade e Proteção contra Maus-tratos, Exploração e Violência” (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2017).

A avaliação da execução do cumprimento dos ODMs em 2015, levou a Organização das Nações Unidas (ONU), na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, a atualizar esses objetivos em torno de uma agenda mundial mais complexa, onde a erradicação da pobreza em todos as suas formas e dimensões continua a ser um requisito indispensável para o desenvolvimento, e com ações e metas que abrangessem, de forma integrada e interdependente, todas “as pessoas, o planeta, a prosperidade, a paz e as parcerias” (Figura 5), a partir de um equilíbrio fino entre as três dimensões estruturantes do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e ambiental. (ROCHA, 2018, pág. 659-65; ONU, 2015).

**Figura 05 – Gráfico dos 5 Ps dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**



Fonte: ONU 2015. Disponível em <https://pactoglobal.org.br/premio-ods>

Uma observação a ser feita é quanto a complexidade e ousadia da nova Agenda que desde o seu nascedouro coloca em xeque seu alcance e sustentabilidade. Muito menos pelo aspecto temporal, que já se apresentava como um grande desafio dado ao curto período de tempo acordado para o alcance dos compromissos pactuados (2030), mas principalmente pela centralidade inevitável que a erradicação da pobreza alcança como condição necessária para o desenvolvimento sustentável no planeta atualmente. Os Organismos internacionais ao reconhecerem o combate à pobreza como eixo central do desenvolvimento retoma a necessidade do enfrentamento da “antiga questão ”questão social<sup>3</sup>. A questão social entendida como conjunto de expressões que definem as desigualdades socialmente produzidas pela própria sociedade capitalista (IAMAMOTO, 1999, pags.125-126), passa a ser uma importante condicionante para o êxito da Agenda 2030, e conseqüentemente para o cumprimento das metas dos 17 ODS. A Agenda 2030, neste sentido, parece denunciar o inerente e inexorável “produtor” de desigualdades, o sistema econômico e político majoritário no mundo, que a mesma precisa tratar e responder.

Não obstante, e com a certeza dos grandes desafios que seu cumprimento impõe, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, batizada de ODS, representa um “salto de qualidade extremamente qualitativo”, como afirma Gadelha (2019, pags. 18-19), por ter sido fruto de longo processo de negociação entre os 193 países-membros da ONU, finalizado em 2015, e “pelo caráter inovador, universal, indivisível, integrador” e inclusivo, dentre outros, que o conjunto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável representa. Além dos 17 ODS, conforme apresentados na figura 06 e descritos no quadro 01, a Agenda indica 169 metas globais e 231 indicadores, a serem alcançados e monitorados até 2030.

---

<sup>3</sup> A Questão social refere-se às desigualdades que são produzidos pelo processo de exploração e acumulação capitalista que segundo lamamoto “têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada” (1999, p. 27).

**Figura 06 – Gráfico dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**



Fonte: Plataforma Agenda 2030. [www.agenda2030.org.br](http://www.agenda2030.org.br)

**Quadro 01 – Descrição dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.**

<b>ODS 1</b> – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.	<b>ODS 2</b> – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
<b>ODS 3</b> – Assegurar uma vida saudável e promover o bem estar para todos, em todas as idades.	<b>ODS 4</b> – Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas.
<b>ODS 5</b> – Alcançar a igualdade de gênero e empodera todas as mulheres e meninas.	<b>ODS 6</b> – Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento para todos.
<b>ODS 7</b> – Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos.	<b>ODS 8</b> – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.
<b>ODS 9</b> – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	<b>ODS 10</b> – Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
<b>ODS 11</b> – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.	<b>ODS 12</b> – Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.
<b>ODS 13</b> – Tomar medidas urgentes para combater a mudança global do clima e seus impactos.	<b>ODS 14</b> – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
<b>ODS 15</b> – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.	<b>ODS 16</b> – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
<b>ODS 17</b> - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.	

Fonte: ONU, 2015. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Formulação própria, Setembro de 2019.

Entre os 17 ODS, alguns relacionam-se diretamente ao segmento infanto-juvenil e suas respectivas famílias. Segundo a Fundação Abrinq (2017), os ODS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11 e 16 enquadram-se nessa correlação, e já contam como no mínimo 107 indicadores globais que poderão medir o impacto direto na vida das crianças e adolescentes brasileiras. No âmbito deste projeto de intervenção, acrescentam-se os ODS 6, 17 e 10. Estes onze Objetivos associam-se diretamente à política de atendimento para a infância e adolescência local, por contribuir e pressupor impacto positivo na formação cidadã e no desenvolvimento saudável e peculiar das crianças e adolescentes belorizontinos. O ODS de número 16 é um destes. A promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, com acesso à justiça e à instituições eficazes por parte de todos, e com participação social, são elementos fundamentais para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescentes. O ODS 11 idem por propor que a cidade e seus territórios intraurbanos se tornem mais inclusivos, resilientes, sustentáveis, menos hostis e seguros para todos, sobretudo para as crianças e adolescentes, com moradias dignas, com água potável e saneamento (ODS 6), e com oferta de áreas de lazer, esportes e atividades culturais. O ODS 1 por propor acabar com a pobreza em todas as suas formas e lugares; o ODS 2 por estabelecer acabar com a fome, assegurando alimentação segura, saudável e acessível, com promoção de agricultura sustentável; o ODS 3 por propor assegurar uma vida saudável e bem estar para todos e em todas as idades; o ODS 4, ao assegurar uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa a todos; o ODS 5, propondo o alcance da igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas; e o ODS 8, por propor a promoção do crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, com emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos, erradicando de vez o trabalho infantil e outras formas de exploração. O ODS 17, dentre outros, por demarcar a participação e o estabelecimento de parcerias pela iniciativa privada e sociedade civil, como obrigação e condição para o alcance de todos os objetivos. Por fim, e como consequência, o ODS 10 por estabelecer a redução das desigualdades. Embora este ODS não seja considerado de impacto direto no âmbito desse projeto de intervenção, mas considerando as profundas desigualdades socioterritoriais e intraurbanas na cidade espera-se que, se implantadas as medidas e ações concretas visando o alcance das demais metas globais e locais, ocorram melhorias nas condições de vida e de desenvolvimento do segmento infanto-juvenil e suas respectivas famílias.

Todo este conjunto de preceitos e mecanismos legais brasileiros, bem como os acordos e tratados internacionais, vem possibilitando que governos e administrações públicas municipais e federal, a partir de suas respectivas plataformas políticas e capacidades técnicas estatais, modelem, implantem e implementem políticas públicas. As políticas para a Infância e Adolescência inserem-se neste contexto.

Estas políticas são orientadas pelo artigo 86 da Lei Federal n. 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que conceitua a proteção integral e desenvolvimento de crianças e adolescentes como um conjunto de ações e medidas, de caráter multifacetado e multidimensional, de prevenção e enfrentamento de violações de direito que, em função da natureza e das características desta tipologia de proteção, envolvem várias políticas públicas, na lógica da intersetorialidade, não cabendo, portanto, a uma única instância ou órgão a responsabilidade de sua realização.

Conforme preconiza o artigo supracitado,

“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (ECA, 1990).

Sua execução, portanto, se dará necessariamente por “...um conjunto de instituições, poderes, setores e uma diversidade de atores da sociedade civil, priorizando sempre o desenvolvimento em rede” (MDH, 2010, pag. 9).

Neste sentido, a Política para Infância e Adolescência no município de Belo Horizonte, com seus arranjos de governança e aspectos legais que garantem a participação das Entidades Sociais e ou OSCs, formando, desta forma, uma Rede de Atendimento e Proteção das crianças, adolescentes e respectivas famílias, constituem-se no principal marco teórico e técnico orientador da problemática e das propostas apresentadas neste Projeto de Intervenção. Conhecer as Entidades Sociais no âmbito de seus territórios de atuação torna-se fundamental.

## 5.2. A Política para a Infância e Adolescência e o Sistema Municipal de Garantia de Direitos em Belo Horizonte

A Doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente adotada pela Constituição Federal de 1988 e pelo ECA, como se viu, tem na municipalização do atendimento às crianças e adolescentes um de seus principais pilares. A municipalização acompanhada do conjunto de diretrizes que orientaram a elaboração e implementação de políticas públicas de atendimento para o público infanto-juvenil a partir daí, contribuiu para mudar radicalmente a forma de ver, compreender e tratar a criança e o adolescente brasileiros (DIGIÁCOMO, 2019).

Além da importância e da centralidade da responsabilidade do Poder Público municipal, outros aspectos e ênfases que perpassam e orientam a política pública para a infância e adolescência merecem ser destacados. São eles:

a lógica da prevenção conjugada com a implementação; da preconização do regime de “absoluta prioridade” das políticas públicas nos mais diversos setores, órgãos e níveis de governo, como forma de viabilizar a solução de problemas que afligem as crianças, adolescentes, jovens e respectivas famílias, individual ou coletivamente; da adoção necessária de atendimento via abordagens intersetorial e interdisciplinar; do protagonismo das instâncias de participação e controle social dos Conselhos Setoriais (Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura), e sobretudo do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente como articulador e integrador operacional entre os diversos setores, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, diretamente ou indiretamente envolvidos no atendimento à esse segmento social; e na compreensão e aceitação de que para o enfrentamento dos problemas e desafios complexos que as afligem, necessário a participação e o envolvimento de todos, governo, administração pública e sociedade civil. (DIGIÁCOMO, 2019, pag.308)

Em Belo Horizonte, tais aspectos podem ser observados nas políticas públicas que envolvem o segmento populacional em questão. Esta política considera em seu arranjo institucional e de governança local, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-BH, o Fundo – FMDCA/BH, as Conferências Municipais e a Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que é formada pelos órgãos municipais, pelas entidades sociais, organizações sociais e congêneres. Considera ainda, com as devidas restrições que a legislação específica impõem aos órgãos públicos das esferas estadual e federal, a Promotoria da Infância, dentre outros órgãos públicos, compondo desse modo um Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD).

Segundo definição do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CONANDA, o SGD é uma “rede de integração e articulação de todas as instâncias, que visa efetivar os direitos de crianças e adolescentes, compartilhando responsabilidades aos direitos desse segmento populacional” (BRASIL/MDH, 2005)

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração de instâncias públicas governamentais e não governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, Art. 1, Resolução n. 113 de 19 de Abril de 2006)

O Guia do Programa Prefeito Amigo da Criança (2017) detalha este conceito classificando-o em eixos estratégicos: promoção, controle e defesa, e quanto à participação dos atores em cada um deles. Também utiliza outra sigla como pode ser observado na citação a seguir.

O SGDCA é composto por um conjunto de órgãos públicos judiciais, de instâncias públicas colegiadas e de programas, serviços e ações públicas, que devem atuar de forma articulada e integrada para assegurar e garantir leis e normas, bem como os fluxos de atendimento para a promoção, controle e defesa e a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, assim como o devido controle dos mecanismos e instrumentos de proteção, em nível federal, estadual, distrital e municipal. (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2017, pag. 96)

O eixo Promoção abrange os representantes governamentais e da sociedade civil que executam “a política de atendimento aos direitos humanos de crianças e adolescentes” realizando o atendimento direto prestado pela Rede de atendimento tanto pelos Órgãos governamentais quanto pelas Entidades Sociais/OSCs. No eixo Controle, os Conselhos de Direitos e a Sociedade Civil tem o dever de avaliar e monitorar as ações e serviços previstos nos eixos Promoção e Defesa. E neste eixo, as atribuições dos atores Conselhos Tutelares, o Ministério Público, o Judiciário e a Defensoria Pública referem-se a cessar violação de direitos e responsabilizar os agentes violadores (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2017, pag. 96). Esta classificação será utilizada no tópico Metodologia como forma de organizar e enquadrar as entidades sociais e ou OSCs nos procedimentos de levantamentos de campo e sistematização do Mapeamento.

O CMDCA, órgão transversal, deliberativo e articulador das ações e políticas voltadas à garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes, dentre outras

atribuições, deve monitorar as ações governamentais e não governamentais desenvolvidas no âmbito desta Política. Criado por Lei Municipal de nº 6.263 de 1992 e atualizada pela Lei 8.502, de março de 2013, o Conselho de Direitos de Belo Horizonte, é composto por quarenta conselheiros titulares e suplentes, com composição paritária entre o governo municipal, por meio das principais secretarias e órgãos governamentais afins à política, e o conjunto das OSCs registradas e eleitas entre elas para esse fim. Com a Missão de “garantir a efetiva aplicação e excelência da política pública para a criança e adolescente no município de Belo Horizonte”, e com a Visão de “ser protagonista nas relações intersetoriais da rede de promoção, defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes”, o CMDCA-BH se orienta por valores e práticas assentadas no “controle social, participação democrática, transparência, compromisso, equidade, eficiência, trabalho em rede, autonomia e ética” (CMDCA/BH, 2018).

Todas estas prerrogativas são estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que em Belo Horizonte estão materializadas em instrumentos de planejamento e de gestão como: planos municipais para Infância e Adolescência – PMIA (PBH/F.ABRINQ, 2015 e 2018); Diagnóstico da Situação da Criança, do Adolescente e do Jovem em Belo Horizonte (PBH/CMDCA, UNILV/RECOOP, 2013); Resoluções da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/2018), dentre outros. Todas elas refletidas no Plano Plurianual de Ações Governamentais de 2018-2021 (PPAG), instrumento legal de planejamento de médio prazo já alinhado aos ODS, no Plano Estratégico BH 2030, no Plano Diretor e nos planos setoriais previstos na legislação, como consta no Decreto municipal, de número 17.135 de 11 de julho de 2019, que estabelece a Agenda 2030 dos ODS da ONU como referência para o planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas municipais de Belo Horizonte.

Neste sentido, a Política Pública de Atendimento da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte é elaborada e implementada a partir dessas diretrizes, sobretudo as deliberadas nas Conferências municipais. Sua execução é monitorada, dentre outros instrumentos e ferramentas mais pontuais, pelas Comissões de Monitoramento, Orçamento e Finanças e de Políticas Públicas do CMDCA local e, no âmbito mais global da Política, pelo Orçamento da Criança e Adolescente (OCA), a partir da execução das metas físicas e financeiras dos programas e ações

anualmente, por meio do monitoramento bimestral pelo sistema municipal orçamentário e financeiro (SOF) da Prefeitura de Belo Horizonte.

É possível perceber, no âmbito deste PI, o alinhamento aos ODS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11 e 16 de 37 programas e 98 ações do PPAG 2018-2021, que envolvem a proteção integral e a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Esses programas representam no ano de 2019, 47,5% do total de 78 programas, e 14% do total das ações finalísticas (706) contidas no Plano, demonstrando a transversalidade, a capilaridade e importância que a política de atendimento à criança e o adolescente possui no âmbito do Município. Considerando a metodologia do OCA, os respectivos programas representam 50% do total de programas no PPAG, com alinhamento a 14 dos 17 ODS. (PBH/SOF, 2019)

### **5.3. Organizações da Sociedade Civil<sup>4</sup> ou Entidades Sociais? Complexidades das nomenclaturas no âmbito do CMDCA e do Município**

Como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é executada por conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, dos diferentes níveis de governo: União, Estados e Municípios. As linhas de ação desta política de atendimento, em sua grande maioria, se apoiam na política de assistência social, além das demais políticas sociais básicas.

Neste contexto, as entidades sociais e organizações de assistência social, caracterizadas como aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, e que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores), eram a maioria no âmbito do atendimento dos direitos da criança e do adolescente, entre as chamadas organizações não governamentais (ONGs).

---

<sup>4</sup> Embora a nomenclatura atual, Organização da Sociedade Civil (OSC), prevista em lei, seja mais abrangente a quem se aplica, e engloba o conjunto de Entidades Sociais que orbitam o objeto deste projeto de intervenção, o que poderia sinalizar a não utilização da expressão “Entidades Sociais de atendimento às crianças e adolescentes”, optou-se em utilizar ambas em razão do marco regimental e legal preconizados pelo ECA, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e CMDCA, além do caráter cultural e histórico das Entidades Sociais no âmbito da Política de Assistência Social.

O Instituto de Pesquisas Estatísticas e Aplicadas (IPEA) ao realizar o Mapa das OSCs (2016) corrobora com essa prerrogativa ao afirmar que a utilização do termo Organização da Sociedade Civil representa a forma mais recente de fazer referência àquelas entidades antes denominadas organizações não governamentais.

As organizações da sociedade civil são entidades nascidas da livre organização e da participação social da população que desenvolvem ações de interesse público sem visarem ao lucro. As OSCs tratam dos mais diversos temas e interesses, com variadas formas de atuação, financiamento e mobilização. Essas organizações constituem atores sociais e políticos cada vez mais presentes nas democracias contemporâneas. (IPEA, 2016)

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), instituído pela Lei Federal de Fomento e Colaboração de nº 13.019/2014, ao organizar o novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil estabelecido pela respectiva Lei, conceitua e enquadra esse conjunto de entidades sociais e organizações não governamentais (LOPES/ENAP, 2018; LOPES; VICHI, 2015). Embora as distinções conceituais, percebe-se bastante semelhanças entre elas.

A Lei nº 13.019/2014 se aplica tanto às Organizações da Sociedade Civil, Entidades Sociais e correlatas quanto à Administração Pública federal, estadual e municipal. No caso de parcerias com a Administração Pública, conforme o artigo 1º a seguir, excluem-se do rol do conjunto de Entidades ou OSCs, apenas as empresas públicas e sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica, como bancos, dentre outros.

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento. (BRASIL, 2014)

No caso das Organizações e Entidades Sociais, a lei aplica-se independentemente do tipo societário a que se enquadram, podendo ser associações, fundações privadas, organizações religiosas, cooperativas, desde que atuam em finalidades de relevância pública e social. Podem ter ou não título de OSCIP (Organização Social de Interesse Público); de Utilidade Pública (UPF), com

Certificado Brasileiro de Assistência Social (CEBAS) ou de Organizações Social (OS), como conceitua o artigo 2º.

Art. 2º, I da Lei 13.019/14 - “Organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.” (BRASIL, 2014)

Neste sentido, conclui-se que uma OSC é toda e qualquer instituição que desenvolva projetos sociais e ou prestem atendimento com finalidade pública, sendo também classificadas como instituições do Terceiro Setor, uma vez que não têm fins econômicos. Desta forma, a utilização da expressão Organização da Sociedade Civil, OSCs e Entidades Sociais de atendimento e ou atuação com crianças e adolescentes no âmbito deste Projeto de Intervenção tem o mesmo significado, atuam como expressões sinônimas.

#### **5.4. A Busca Ativa: de procedimento técnico de vigilância epidemiológica à ferramenta estratégica da Política da Assistência Social**

A Busca Ativa é uma estratégia utilizada pela Política de Assistência Social para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social.

Segundo Lemke e da Silva (2010), a busca ativa era um procedimento estritamente técnico de ação em vigilância epidemiológica, que transformou-se no próprio interior da política de saúde. Passou a ser compreendida como expressão de uma postura política de trabalho no território, principalmente em determinadas práticas como o trabalho de acompanhantes terapêuticos, de agentes comunitários de saúde e de redutores de danos.

Anos mais tarde, dados estatísticos da política de assistência social revelaram que para grande parte da população mais vulnerável, a demanda ao serviços sociais e assistenciais não se dava de forma espontânea, necessitava ser estimulada, a

busca ativa é reinventada e ganha robustez como instrumento metodológico por ocasião da implantação do Programa Brasil Sem Miséria, em 2004, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS, 2014). Torna-se uma ferramenta central e estratégica da vigilância socioassistencial de base territorial que dentre outros visava fornecer um novo olhar do território e das pessoas que nele viviam, por meio da realização de visitas técnicas e domiciliares nas áreas de referência dos CRASs - Centros de Referência de Assistência Social.

Estes territórios e as pessoas residentes, em sua grande maioria, são dotados de muitas vulnerabilidades, e exigem das equipes técnicas que executam as políticas públicas uma maior compreensão conceitual sobre a vulnerabilidade no território, afim de indicar quais dimensões precisam ser mais enfatizadas e capazes de estimular as pessoas e famílias a buscarem serviços e ações, e reverter ou minimizá-las. Segundo Adger (2006 apud PBH, 2016), a vulnerabilidade reduz ao passo que cresce a presença de recursos para superar as situações de risco social”. Entretanto, para enfrentá-la se faz necessário pensar não apenas no acesso às oportunidades, mas também na capacidade de resposta que as pessoas envolvidas possuem. Além do estímulo *in loco* para que as demandas e ao acesso às oportunidades e serviços possam ocorrer, como afirma Bronzo (2015), o trabalho técnico de vigilância socioassistencial envolve ainda temas e aspectos a serem trabalhados relacionados às relações familiares, relações comunitárias, institucionais e fatores psicossociais como autoestima e empoderamento, que por serem mais subjetivos, exigiram apoios e suportes técnicos específicos.

Contudo, é necessário que a equipe técnica envolvida diretamente compreenda o território não apenas como espaço geográfico em sua dimensão física ou administrativa, mas sobretudo como espaço de vivências e de relações sociais. O território expressa a produção e reprodução das relações socioeconômicas, políticas e culturais presentes na sociedade (Santos apud Koga, 2013). Nele estão embutidas “as rugosidades da realidade, que, segundo Milton Santos (2002, p. 43), ‘não podem ser apenas encaradas como heranças físico-territórias, mas também encaradas como heranças socioterritoriais ou sociogeográficas” (KOGA, 2013, p. 36).

Neste sentido, a busca ativa no âmbito da política de assistência social passa a ser realizada pelo assistente social e psicólogo, equipe técnica qualificada de referência dos CRAS.

De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas do CRAS, são consideradas modalidades de busca ativa:

o deslocamento da equipe de referência para o conhecimento do território; contatos com atores sociais locais (líderes comunitários, associações de bairro etc); obtenção de informações e dados provenientes de outros serviços socioassistenciais e setoriais; campanhas de divulgação, distribuição de panfletos, cartazes, utilização de carro de som. (BRASIL, 2009b apud Camelese e da Silva, 2015:17)

Camolesi e Teixeira (2015) demonstram que o objetivo da busca ativa é exatamente alcançar “aqueles” que estão à margem da rede de proteção, além de contribuir como subsídios ao processo de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

O serviço de vigilância socioassistencial do programa Brasil Sem Miséria sistematizava dados e informações territorializadas para elaborar e executar projetos, planos, serviços e implementar políticas públicas adequadas à demanda. Seu objetivo é alcançar aqueles que normalmente não acessam os serviços públicos, colocando-se à margem da rede de proteção por razões diversas. (CAMOLESI e TEIXEIRA, 2015, pag. 11).

Estabelecendo um paralelo com as Entidades Sociais e OSCs que atendem e atuam com as crianças e adolescentes na cidade, percebe-se que, assim como há muitas pessoas à margem da rede de proteção justificando a utilização da busca ativa em suas modalidades variadas, há evidências que muitas OSCs também encontram-se à margem da Rede de Atendimento ou do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na cidade.

Neste sentido, propõe-se adaptar essa ferramenta como procedimento metodológico para identificar e mapear o universo de Entidades Sociais e OSCs que atendem ou atuam com crianças e adolescentes em Belo Horizonte.

## 6. METODOLOGIA

Compreendido o conceito sobre o projeto de intervenção como a “aplicação de um método específico de pesquisa voltado à transformação de realidade” (KOHLSDORF, 2016, p.22), desenvolveu-se a etapa de delineamento do problema norteador de pesquisa e da intervenção, conforme apresentado no capítulo 2.

O método de pesquisa utilizado foi a pesquisa exploratória, documental e bibliográfica, além de reuniões com atores estratégicos: técnicos da secretaria executiva e conselheiros municipais não governamentais.

Um conjunto de procedimentos metodológicos prévios já foram executados. Dentre estes, a coleta de informações e dados primários e secundários e respectivas análises visando o levantamento dos requisitos que refletissem as necessidades e expectativas das partes interessadas na intervenção. Foram realizados levantamentos e consultas em documentos, resoluções, diagnósticos e estudos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA-BH).

A partir dos requisitos levantados nesse processo de consulta, foram realizadas reuniões e discussões com atores qualificados, quais sejam: três Técnicas da Secretaria Executiva do CMDCA e um Conselheiro municipal, visando identificar, dentro da situação-problema elencada, o problema chave para a elaboração do projeto. A pergunta norteadora foi: como o CMDCA/BH pode ser proativo e chegar nos territórios mais vulneráveis da cidade, de forma a prevenir e combater as violações de direitos de crianças e adolescentes, e alcançar as metas locais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sobretudo a dos ODS 1, 4, 8, 10, 11, 16 e 17, cumprindo, dessa forma, as prerrogativas do ECA? Esta etapa ocorreu entre os dias 21/01 a 05/02/2019.

Deste processo, chegou-se ao objeto do Projeto de Intervenção (PI) em questão: mapeamento das entidades sociais/OSCs que atendem e ou atuam com crianças e adolescentes na cidade, não registradas e registradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, a partir do local de sua ação no território.

A metodologia do PI envolverá a pesquisa documental, bibliográfica e pesquisa de campo a ser realizada a partir da adaptação do método da Busca Ativa à realidade e contexto do projeto, como um instrumento metodológico para levantamento e

identificação das Entidades Sociais e OSCs que atuam ou atendem crianças, adolescentes e respectivas famílias na região Leste, para posterior mapeamento.

Os levantamentos realizados em banco de dados e a partir de informações disponíveis revelaram os desafios das estatísticas confiáveis sejam em função das metodologias específicas deste levantamento, sejam porque incluem outros segmentos sociais, como pode ser verificado no campo observações do quadro 02, a seguir.

**Quadro 02 - Levantamento das OSC ligadas ao atendimento de Crianças e Adolescentes em Belo Horizonte e na Região Leste.**

Fonte	BH			Região Leste			Observações
	Ativos	Desatualizados	Total	Ativos	Desatualizados	Total	
<b>CMDCA/BH - Registros</b>	122	141	293	20	15	35	27 em processo de renovação
<b>IPEA - Mapa das OSCs - Plataforma</b>			820.000			3.402	A metodologia não permite saber com clareza quais são OSCS de atendimento e ou de atuação junto a crianças e adolescentes. O filtro realizado foi na categoria "atividades associativas, de defesa de direitos sociais, creches e educação infantil", porém não é possível saber se todas são OSCs para o segmento infanto-juvenil. Pelo resultado auferido para a região, percebe-se que não se tratam apenas de OSCs/Entidades Sociais.
<b>Rede CEMAIS - OSC</b>			273			20	Incluem contatos de Equipamentos públicos e do TJ. Foram encontrados 15 Entidades com contatos via aplicativo whatsapp e 05 que precisam ser confirmados como de atendimento de crianças e adolescentes.
<b>CMDCA-BH - Curso em Elaboração de Projetos, Indicadores e Gestão de Projetos</b>							A Instituição Acadêmica que ministrou os Cursos não disponibilizou ainda o cadastro de inscrições e a lista de presença dos representantes das OSCs.

Fonte: Autora. Formulação própria. Agosto, 2019.

Contudo, neste primeiro exercício de cruzamentos dos dados disponíveis, foi possível chegar a uma amostra de 55 Entidades Sociais e OSCs, registradas e ou cadastradas, conforme destacados no quadro citado. Um novo cruzamento de dados será realizado, após ajustes e complementação das informações pendentes, a

exemplo da disponibilização da relação de inscritos e participantes no Curso de Elaboração de Projetos, Indicadores e Gestão de Projetos, promovido pelo CMDCA-BH no primeiro semestre deste ano, e que se tem evidências da participação de OSCs não conhecidas ou registradas no Conselho. A expectativa é que nesta primeira amostra, a “busca ativa” na região Leste inicie-se com cerca de 40 contatos.

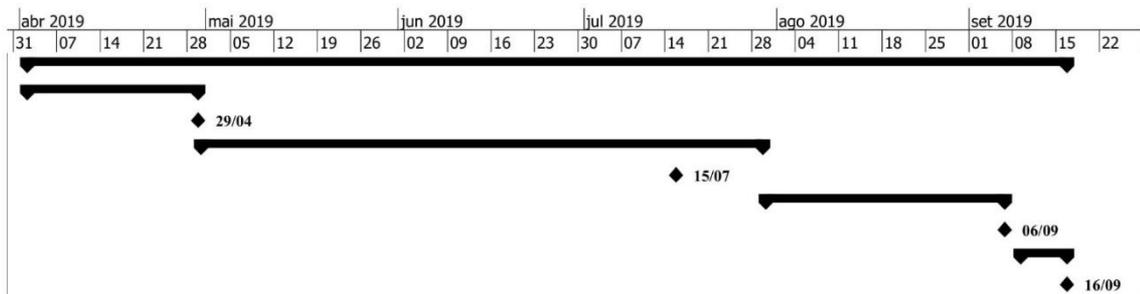
A busca ativa adaptada, portanto, será realizada a partir dos dados e contatos provenientes de levantamentos e cruzamento dos bancos de dados (BD) disponíveis, como exemplificados no quadro 02, com a realização de entrevistas semiestruturadas através de contatos telefônicos, preferencialmente pelo aplicativo whatsapp. Desta forma, busca-se não apenas confirmar os dados das OSCs identificadas, mas sobretudo levantar e identificar novas OSCs e Entidades Sociais que atuam com crianças e adolescentes na região Leste, para posteriormente modelar o mapeamento. Este processo metodológico se dará em 06 Etapas, conforme apresentado no quadro 03, a seguir.

**Quadro 03- Processo metodológico da Busca Ativa de OSCs de atendimento de Crianças e Adolescentes na Região Leste de BH por Etapa.**

<b>Etapa</b>	<b>Nome</b>	<b>Ações / Observações</b>
<b>I</b>	Levantamento e Identificação dos telefones e whatsapp de Atores qualificados para contato e indicação das OSCs	I.1 - OSC e Entidades Sociais do público alvo, bem como de outras disponíveis.
		I.2 - Assistentes Sociais e Psicólogos dos CRAS.
		I.3 - Professores e demais Profissionais das "Escolas Integradas" alvo do Projeto Trajetórias e Territórios (subregião L 4).
		I.4 - Professores e demais Profissionais das Escolas Municipais.
		I.5 - Técnicos e demais servidores dos Equipamentos Culturais e Esportivos da região Leste.
		I.6 - Lideranças das Comissões do Orçamento Participativo.
		I.7 - Agentes Comunitários de Saúde - ACSs.
<b>II</b>	Elaboração e formatação do questionário semiestruturado	II.1 - Entrevista será realizada por telefone móvel, preferencialmente pelo aplicativo whatsapp, com respostas pela internet; ou por telefone com os pesquisadores gabaritando/escrevendo a resposta fornecida oralmente. O e-mail será utilizado em último caso.
		II.2 - O questionário deverá ser bem objetivo, " enxuto", contendo perguntas como o nome da OSC/Entidade; área de atuação da OSC e público atendido; localização/endereço físico e e-mail; Se há interesse da OSC em se registrar no CMDCA, conhecimento sobre e expectativa; Se conhece outras OSCs/Entidades sociais no bairro, vila, na quebrada, na região; e se tem o contato e ou sabe o endereço.
<b>III</b>	Tabulação das respostas em planilha excel	III.1 - Gerar Relatórios.
<b>IV</b>	Modelar/Formatar o Mapeamento.	IV. 1 - Utilizar planilha em Excel ou outro programa ou ferramenta tecnológica disponível à época.
<b>V</b>	Georreferenciamento simples do mapeamento	V.1 - Avaliar, posteriormente, por meio do google maps ou google earth.
<b>VI</b>	Sistematização da Tecnologia Social. O conceito de Tecnologia Social compreende os produtos, as técnicas utilizadas, as metodologias reaplicáveis, as interações com o público alvo, dentre outros, que apresentem soluções para a transformação social e ou que produza melhorias significativas (...)	VI.1 - Produção dos Registros e Relatórios analíticos na perspectiva de Tecnologia Social.
		VI.2 - Produção de Notas Técnicas e protótipos.

Fonte: Formulação própria. Setembro, 2019.

## 7. CRONOGRAMA



Marco/Etapas do Projeto	Data da entrega
Termo de Abertura do Projeto Aprovado	29/04/2019
Entrega do Plano de Trabalho	15/07/2019
Plano de Projeto aprovado	06/09/2019
Termo de Encerramento aprovado	16/09/2019

### Cronograma detalhado

	Nome	Duração	Início	Fim
1	<b>Mapeamento de Entidades Sociais de Atendimento de Crianças e Adol...</b>	<b>120 dias</b>	<b>02/04/19 08:00</b>	<b>16/09/19 17:00</b>
2	<b>Início do Projeto</b>	<b>20 dias</b>	<b>02/04/19 08:00</b>	<b>29/04/19 17:00</b>
3	Reunião com Equipe Técnica da Secretaria Executiva do CMDCA	5 dias	02/04/19 08:00	08/04/19 17:00
4	Levantamento documental	15 dias	09/04/19 08:00	29/04/19 17:00
5	Reunião com Conselheiros da Comissão CREIRP / CMDCA	1 dia	02/04/19 08:00	02/04/19 17:00
6	Reunião com Conselheiros Municipais do CMDCA	1 dia	02/04/19 08:00	02/04/19 17:00
7	Aprovação do Termo de Abertura do Projeto - TAP	1 dia	02/04/19 08:00	02/04/19 17:00
8	Termo de Abertura do Projeto Aprovado	0 dias	29/04/19 17:00	29/04/19 17:00
9	<b>Organização e Preparação / Planejamento</b>	<b>65 dias</b>	<b>30/04/19 08:00</b>	<b>29/07/19 17:00</b>
10	Definição da Coordenação e Equipe técnica responsável	15 dias	30/04/19 08:00	20/05/19 17:00
11	Levantamento, identificação e definição de procedimentos a serem adotados	15 dias	21/05/19 08:00	10/06/19 17:00
12	Elaboração do Plano de Trabalho	25 dias	11/06/19 08:00	15/07/19 17:00
13	Entrega do Plano de Trabalho	0 dias	15/07/19 17:00	15/07/19 17:00
14	Checkagem das Premissas	5 dias	16/07/19 08:00	22/07/19 17:00
15	Checkagem de Restrições	2 dias	16/07/19 08:00	17/07/19 17:00
16	Definição da metodologia	10 dias	16/07/19 08:00	29/07/19 17:00
17	<b>Execução do Projeto</b>	<b>29 dias</b>	<b>30/07/19 08:00</b>	<b>06/09/19 17:00</b>
18	Apresentação e deliberação sobre os procedimentos em Plenária CMDCA	14 dias	30/07/19 08:00	16/08/19 17:00
19	Definição dos recursos e aprovação do Plano de Aplicação CMDCA/FMDCA-BH	14 dias	19/08/19 08:00	05/09/19 17:00
20	Apresentação e aprovação do Plano de Projeto em Plenária	1 dia	06/09/19 08:00	06/09/19 17:00
21	Plano de Projeto Aprovado	0 dias	06/09/19 17:00	06/09/19 17:00
22	<b>Resultados / Encerramento</b>	<b>6 dias</b>	<b>09/09/19 08:00</b>	<b>16/09/19 17:00</b>
23	Conclusões / Relatórios Mapas	5 dias	09/09/19 08:00	13/09/19 17:00
24	Aprovação do Termo de Encerramento do Projeto	1 dia	16/09/19 08:00	16/09/19 17:00
25	Aprovado o Termo de Encerramento	0 dias	16/09/19 17:00	16/09/19 17:00

## **8. RECURSOS NECESSÁRIOS**

O Plano de Recursos para execução do projeto contará com recursos materiais e humanos próprios, disponíveis na própria instituição (CMDCA-BH). São eles: (02) computadores com internet; (01) data show; mobiliários; quadro negro; *flip chart*; materiais de escritório; mapas (imagens aéreas) da região; telefones com internet; telefone fixo; (02) Técnicas/ Analistas de Políticas Públicas/Conselheiras/as; carro e combustível.

O Projeto não impactará em custos para a instituição, tendo em vista que ele será integralmente planejado e executado por Servidores Municipais lotados na Secretaria Executiva do CMDCA-BH e por Conselheiros governamentais, não gerando ônus relacionado a contratações e ou aquisições de materiais, insumos e ou equipamentos.

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

O objeto do Projeto de Intervenção, considerado estratégico por possibilitar, a partir do conhecimento da existência de todas as Entidades Sociais (OSC) localizadas em Belo Horizonte e que atendem as Crianças e Adolescentes da cidade, sua respectiva integração ao Sistema de Garantia de Direitos local, para que possam acessar os recursos públicos, técnicos e financeiros.

Espera-se, com sua implantação, o Mapeamento das Entidades Sociais (OSC) que atendem Crianças e Adolescentes na região Leste de Belo Horizonte, não registradas e registradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, a partir do local de sua ação no território seja realizado. Além disto, espera-se que, com as OSC e Entidades Sociais conhecidas, elas possam se registrar no CMDCA, e acessar aportes de recursos públicos e assessoria técnica, para melhorar a qualidade dos projetos e serviços prestados por elas, contribuindo, e desta forma, contribuir para a prevenção e diminuição nos índices de violação de direitos das crianças e adolescentes de Belo Horizonte.

Espera-se ainda maior divulgação e sensibilização sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a partir da realização de reuniões, treinamentos, rodas de conversas, oficinas informativas e de capacitação que envolvem temas

relacionados ao mapeamento de processos e aos ODS, junto aos Conselheiros, OSCs registradas no CMDCA-BH, aos Órgãos e Entidades que serão contactadas e envolvidas na busca ativa, dentre outros. Espera-se que, no caso dos ODS 1, 2, 3, 4, 8, 11 e 16, principalmente, relacionados diretamente ao segmento criança e adolescente e público alvo deste PI, os atores diretamente envolvidos sejam sensibilizados e mobilizados para acompanhar o monitoramento das respectivas metas locais previstas no PPAG 2018-2021, nos Orçamentos Temáticos da Criança e do Adolescente e do ODS, avaliando e realizando novas proposições em fóruns específicos, estabelecendo novas parcerias com entidades de classe, movimentos sociais, instituições acadêmicas e com o Observatório do Milênio. Espera-se também parcerias com instituições de ensino e acadêmicas para expansão da metodologia para outras regiões da cidade, bem como a realização de novas pesquisas, publicações acadêmicas e produção de cartilhas informativas e educativas em linguagem popular.

Por fim, o desenvolvimento e resultados deste projeto necessariamente levará à consolidação das informações produzidas em Relatórios, e poderão ser elaboradas Notas Técnicas, Desenhos de Fluxos e Documentos na perspectiva de nova Tecnologia Social, considerando os produtos, as técnicas utilizadas, as metodologias reaplicáveis, as interações com o público alvo dentre outros, que representem soluções para transformação social e ou melhorias significativas, no caso desse projeto, alternativas para melhor conhecimento do universo das Entidades Sociais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente de Belo Horizonte. Além disto, os resultados poderão contribuir na definição de uma metodologia de atualização e da realização de levantamento contínuo dos registros de novas Entidades Sociais/OSCs de forma mais rápida e eficiente.

## REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. Decreto Nº 17.135 de 11 de Julho de 2019. Estabelece a Agenda 2030 dos ODS da ONU como referência para o planejamento de médio e longo prazo das políticas públicas municipais de Belo Horizonte. Diário Oficial do Município. Ano XXV – Edição N.: 5812. Disponível em: <http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1214207>

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. PBH. Orçamento da Criança e do Adolescente.1º Quadrimestre de 2019. Belo Horizonte, MG, 2019. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/orcamentos-tematicos/oca>

BELO HORIZONTE. PBH/OBSERVATORIO DO MILENIO. Relatório de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis. Belo Horizonte, MG, 2019. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2019/RELAT\\_ODSBH\\_2018\\_Site.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2019/RELAT_ODSBH_2018_Site.pdf)

\_\_\_\_\_. Índice de Vulnerabilidade Juvenil de Belo Horizonte - IVJ. Belo Horizonte, MG, 2016. Disponível em: <https://monitorabh.pbh.gov.br/ivjbh#raca-cor-sexo>

BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Plano Estratégico de Belo Horizonte BH 2030. Anexo III. Belo Horizonte, MG, 2016. [Impresso].

\_\_\_\_\_. Plano Municipal para a Infância e Adolescência de Belo Horizonte– PMIA. Belo Horizonte, MG, 2015. Disponível em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2018/documentos/cmdca/pmia\\_2015.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2018/documentos/cmdca/pmia_2015.pdf)

\_\_\_\_\_. Lei 8.502, de 06 de março de 2003. Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/13652604/lei-n-8502-de-06-de-marco-de-2003-do-municipio-de-belo-horizonte>

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. I. Ações de Proteção a Crianças e Adolescentes contra violências: levantamentos na área da saúde, assistência social, turismo e direitos humanos. Brasília: MDH, 2018, 255 p. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/acoes-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-contra-violencias-levantamentos-nas-areas-de-saude-assistencia-social-turismo-e-direitos-humanos.pdf/view>

\_\_\_\_\_. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Power points das Aulas de Metodologia de Pesquisa D16, Aulas 1 e 2. Brasília, DF, dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei de nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Acesso>

\_\_\_\_\_. MDS. Plano Brasil sem Miséria. Caderno de Resultados 2011-2014. Brasília, 2014. Disponível em:

[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil\\_sem\\_miseria/cadernodegrafico/sbsm-35anos.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/brasil_sem_miseria/cadernodegrafico/sbsm-35anos.pdf)

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Acesso>

BRONZO, Carla. Concepções importam? Enfoques e medidas de pobreza. Revista do Observatório do Milênio de Belo Horizonte, ano 6, ed. 4, p. 12-25. Belo Horizonte, MG, 2015. Disponível em:

[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2019/Revista\\_OM\\_4\\_web.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2019/Revista_OM_4_web.pdf)

CAMOLESI, Ada B.; TEIXEIRA, Elisângela. A busca ativa no cotidiano dos assistentes sociais: um estudo de caso a partir dos CRAS de um município de médio porte da região Baixa Mogiana – SP. Universitas - Ano 82. Nº 15. Pags. 11-31. Julho/Dezembro. 2015. Disponível em:

<http://revistauniversitas.inf.br/index.php/UNIVERSITAS/article/viewFile/204/141>

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas. Banco de Dados. Belo Horizonte, MG, 2019. [Impresso]

\_\_\_\_\_. Potencialidades e Desafios de Apoio Financeiro do CMDCA/BH via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. pwp. Belo Horizonte, MG, 08 de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_. Resolução 147/2017, de 29 de dezembro de 2017. Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – FMDCA/BH e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Resolução 110/2014, de 20 de setembro de 2014. Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH e dá outras providências.

DIGIÁCOMO, Murilo José. Diretrizes para a Política Destinada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2019. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-308.html#nota6>

FUNDAÇÃO ABRINQ. De Olho no Orçamento Criança. 2ª Edição, 2017, pag. 1-60. São Paulo. Disponível em:

<https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-03/de-olho-no-orcamento-crianca.pdf>

FUNDAÇÃO ABRINQ. Prefeito Amigo da Criança. Guia Programa Prefeito Amigo da Criança 2017-2020. 1ª Edição, 2017, pag. 5-27, 96-109. São Paulo. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/guia-programa-prefeito-amigo-da-crianca-2017-2020>

\_\_\_\_\_. A Criança e o Adolescente nos ODS – Marco Zero dos indicadores brasileiros. 1ª Edição, 2017, pag. 5-27, 96-109. São Paulo. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/guia-programa-prefeito-amigo-da-crianca-2017-2020>

FUNDAÇÃO ABRINQ, UNICEF; INESC. De Olho no Orçamento Criança, São Paulo, Outubro de 2005. [Impresso]

GADELHA, Paulo. Um salto de qualidade. In: Revista de Manguinhos – A Ação da FIOCRUZ na Agenda 2030. N. 41, Junho de 2019. Pags. 18-22. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz.

IAMAMOTO, Marilda e CARVALHO, Raul de. Relações Sociais no Brasil e Serviço Social no Brasil esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 20ª Edição, 2007, pag. 125-140. São Paulo, Cortez; Lima, Peru: CELATS, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. Síntese de Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf>

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA E APLICADA. Agenda 2030 ODS – Metas Nacionais dos ODS. Metas Brasileiras. Equipe Técnica de Coordenação: Silva, E.; Peliano, A.; Chaves, J. V. IPEA, 2018. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=33895&Itemid=433](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33895&Itemid=433)

\_\_\_\_\_. Mapa das Organizações da Sociedade Civil. IPEA, 2017. Disponível em: <https://mapaosc.ipea.gov.br/index.html>

KOGA, Dirce. Aproximações sobre o conceito de território e sua relação com a universalidade das Políticas Públicas. Serviço Social em Revista. Londrina, vol. 16, n. 01, pag. 30-42, Jul/Dez 2013. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/17972>

KOHLSDORF, Nara. Apostila Metodologia de Pesquisa. 1º Módulo. Brasília: ENAP [mimeo], 2016. 66 p.

LEMKE, R.A.; SILVA, R.A.N. A busca ativa como princípio político das práticas no cuidado no território. Revista Estudo e Pesquisa em Psicologia. Ano 10, n. 1, pag. 281-295, 2010, UERJ, RJ. Disponível em: <http://www.revispsi.uerj.br/v10n1/artigos/pdf/v10n1a18.pdf>

LOPES, Laís de Figueiredo; VICH, Bruno de Souza. A Lei n 13.019/14: conquistas, desafios e os impactos para a gestão pública estadual e municipal. In: Congresso Consad de Gestão Pública, agosto, 2015, Brasília, Anais. Disponível em: <https://docplayer.com.br/19799651-A-lei-n-o-13-019-14-conquistas-desafios-e.html>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Relatório do Orçamento Criança e Adolescente (OCA). 1º Quadrimestre de 2019. SOF – Sistema Orçamentário e Financeiro. Belo Horizonte, 2019, págs. 1-31. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/plano-plurianual-ppag/ppag-2018-2021>

\_\_\_\_\_. Relatório Sintético de Programas por Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. PPA 5:2018-2021/Revisão 2019-2021. SOF – Sistema Orçamentário e Financeiro. Belo Horizonte, 2019, págs. 1-4. Disponível em: <http://www.pbh.gov.br/transparencia/contaspublicas>, Acesso em: 19/09/2019 16:32:38. <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/planejamento-e-orcamento/objetivos-do-desenvolvimento-sustentavel>

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE / OBSERVATORIO DO MILÊNIO. Relatório de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio de Belo Horizonte. Belo Horizonte, MG, 2006. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/planejamento-e-orcamento/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/observatorio-milenio/publicacoes>  
[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2019/Relatorio\\_ODM\\_2006\\_0.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/2019/Relatorio_ODM_2006_0.pdf)

SAUERBRONN, Selma. Políticas Públicas e a Proteção à Criança e ao Adolescente, com enfoque no Distrito Federal. 2016, págs. 1-27. Disponível em: [http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Artigo\\_Politicas\\_Publicas\\_para\\_a\\_Infancia\\_Juventude.pdf](http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Artigo_Politicas_Publicas_para_a_Infancia_Juventude.pdf)

SILBERSCHNEIDER, Wieland. Controle social das finanças públicas: a experiência do Orçamento Criança no Prefeito Amigo da Criança. Revista do Observatório do Milênio de Belo Horizonte. Belo Horizonte. N. 2, Ano 2. SMPL, 2009, págs. 59-81. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/planejamento/planejamento-e-orcamento/observatorio-milenio>

SILVA, Enid Rocha Andrade. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os Desafios da Nação. Cap. 35 In: Desafios da Nação Artigos de Apoio. Volume 2. IPEA, Brasília. 2018, págs. 659-678. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=32983](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=32983)

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

UNILIVRECOOP. Diagnóstico da situação da criança, do adolescente e do jovem em Belo Horizonte. Cooperativa de Trabalho de Professores Universidade Livre. Amadeu Roselli-Cruz/ Dener Antônio Chaves / Dilma Fróes Vieira / Dimas Antônio Souza / Marco Antônio Couto Marinho, coordenação. Belo Horizonte, MG, 2013. Disponível também em: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2018/documentos/cmdca/livro\\_9\\_2013\\_diagnostico\\_cmdca.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/smasac/2018/documentos/cmdca/livro_9_2013_diagnostico_cmdca.pdf)